



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 180/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.504,42 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 180/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.998/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.504,42, destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta objetiva viabilizar recursos oriundos de emenda parlamentar do Vereador Hélio da Nazaré, com duas finalidades principais: Implantação de academia da melhor idade e academias populares infantis nos bairros Jardim Buritis I e Santa Lúcia, mediante investimento em infraestrutura esportiva; Apoio à realização do 5º Desafio Muller MTB, evento de ciclismo previsto para 02 de agosto de 2026, com participação de atletas da região e de estados vizinhos, promovendo o esporte e a divulgação institucional do município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito adicional suplementar encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, por se tratar de suplementação mediante



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

anulação parcial de dotação orçamentária previamente existente. Há também declaração formal de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atestando compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

A proposta possui fundamento em interesse público relevante, considerando que contempla simultaneamente: Infraestrutura esportiva comunitária: A implantação de academias públicas voltadas à terceira idade e ao público infantil amplia o acesso gratuito à prática de atividades físicas, promovendo: saúde preventiva; envelhecimento ativo; lazer comunitário; inclusão social; ocupação qualificada de espaços públicos. Fomento ao esporte competitivo e turismo esportivo: O apoio ao 5º Desafio Muller MTB contribui para: incentivo ao ciclismo; promoção do esporte regional; fortalecimento do calendário esportivo municipal; estímulo à economia local mediante circulação de visitantes; valorização institucional do município.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 39.504,42, com a seguinte composição: Infraestrutura esportiva (R\$ 29.504,42): base das academias públicas; aquisição de equipamentos para academias ATI/API; Projetos esportivos / evento ciclístico (R\$ 10.000,00): locação de estruturas e equipamentos; serviços de cronometragem; tendas; sonorização; caixas térmicas; água e gelo. Cobertura orçamentária: Anulação parcial da dotação: Gabinete do Prefeito – Provisão para Emendas Parlamentares: R\$ 39.504,42. A documentação demonstra disponibilidade suficiente na dotação anulada para suporte integral da operação orçamentária.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilização célere da execução da emenda parlamentar e da implementação das ações previstas, especialmente a implantação das academias públicas nos bairros Jardim Buritis I e Santa Lúcia e o apoio à realização do 5º Desafio Muller MTB, previsto para o dia 02 de agosto de 2026.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 180/2026 apresenta regularidade jurídica, contábil e orçamentária, atendendo aos requisitos da legislação federal aplicável e às normas de responsabilidade fiscal. A proposta revela-se adequada ao interesse público por fortalecer infraestrutura esportiva permanente e apoiar evento esportivo de relevância municipal e regional.

IV – RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 180/2026, em regime de urgência simples, por sua legalidade, adequação orçamentária e relevância social e esportiva.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR